



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Senhor Presidente,

### **PROJETO DE LEI**

**"DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DE VAGAS DE EMPREGO NO MUNICÍPIO, BEM COMO DE CURRÍCULOS DE MUNICÍPIES, NO SÍTIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Art. 1º As vagas de emprego no município, bem como currículos de munícipes serão divulgados no sítio oficial da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - A divulgação de que trata o "caput" terá caráter permanente.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

### **Justificativa**

A presente propositura visa divulgar, em caráter permanente, vagas de empregos nas empresas situadas no município, bem como currículos de munícipes para consulta, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

O desemprego provoca grande desestruturação e desorganização familiar, impacto psicológico, social e econômico.

Tal medida visa possibilitar às empresas, encontrar no próprio município pessoas que buscam oportunidade de emprego, bem como auxiliar os munícipes desempregados a encontrarem uma colocação ou recolocação no mercado de trabalho.

Desse modo, tanto as empresas quanto os munícipes interessados deverão ser cadastrados no Portal do Emprego da Prefeitura Municipal, gerando, dessa forma, um banco de dados permanente e atualizado.

Ante o exposto, no intuito de aproximar as empresas e os munícipes, de forma colaborativa e participativa no fomento ao emprego, é que aguardamos seja o Projeto de Lei acolhido pelos nobres pares e posteriormente aprovado pelo Plenário.

Plenário dos Autonomistas, 26 de setembro de 2017.

**DANIEL FERNANDES BARBOSA**  
**(DANIEL CÓRDOBA)**  
**VEREADOR**